



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.279, de 13 de dezembro de 2011

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2012”.

JOSÉ CARLOS MELARÉ, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 3.279/2011

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único – As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Artigo 2º - A Receita Orçamentária é estimada, na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 96.060.000,00 (Noventa e seis milhões, sessenta mil reais), e se desdobra em:

I – R\$ 91.617.044,15 (Noventa e um milhões, seiscentos e dezessete mil, quarenta e quatro reais e quinze centavos), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 4.442.955,85 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), do Orçamento da Seguridade Social.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	14.649.000,00	51.000,00	14.700.000,00
Receita de Contribuições	836.000,00	5.000,00	841.000,00
Receita Patrimonial	489.241,20	4.309,05	493.550,25
Transferências Correntes	73.464.000,00	4.332.646,80	77.796.646,80
Outras Receitas Correntes	2.561.000,00	50.000,00	2.611.000,00
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	-10.048.000,00	0,00	-10.048.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	81.951.241,20	4.442.955,85	86.394.197,05
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	2.078.212,00	0,00	2.078.212,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.078.212,00	0,00	2.078.212,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	84.029.453,20	4.442.955,85	88.472.409,05
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	8.527,36	0,00	8.527,36
Receita de Serviços	7.042.425,80	0,00	7.042.425,80
Outras Receitas Correntes	536.637,79	0,00	536.637,79
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	7.587.590,95	0,00	7.587.590,95
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	7.587.590,95	0,00	7.587.590,95



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	14.657.527,36	51.000,00	14.708.527,36
Receita de Contribuições	836.000,00	5.000,00	841.000,00
Receita Patrimonial	489.241,20	4.309,05	493.550,25
Receita de Serviços	7.042.425,80	0,00	7.042.425,80
Transferências Correntes	73.464.000,00	4.332.646,80	77.796.646,80
Outras Receitas Correntes	3.097.637,79	50.000,00	3.147.637,79
Dedução da Receita p/Formação do FUNDEB	-10.048.000,00	0,00	-10.048.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	89.538.832,15	4.442.955,85	93.981.788,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	2.078.212,00	0,00	2.078.212,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	2.078.212,00	0,00	2.078.212,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	91.617.044,15	4.442.955,85	96.060.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Artigo 4º - A Despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 96.060.000,00 (Noventa e seis milhões, sessenta mil reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 75.889.602,95 (Setenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e noventa e cinco centavos), do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 20.170.397,05 (Vinte milhões, cento e setenta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos), do Orçamento da Seguridade Social.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º - A Despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESpesas CORRENTES	61.734.500,00	19.569.197,05	81.303.697,05
DESpesas DE CAPITAL	4.518.500,00	557.000,00	5.075.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	66.268.000,00	20.126.197,05	86.394.197,05
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESpesas CORRENTES	6.711.552,95	44.200,00	6.755.752,95
DESpesas DE CAPITAL	2.910.050,00	0,00	2.910.050,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.621.602,95	44.200,00	9.665.802,95
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESpesas CORRENTES	68.446.052,95	19.613.397,05	88.059.450,00
DESpesas DE CAPITAL	7.428.550,00	557.000,00	7.985.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL ADMINISTR. DIRETA E INDIRETA	75.889.602,95	20.170.397,05	96.060.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	1.479.000,00	2.807.388,00	4.286.388,00
Secretaria de Administração	4.310.000,00	0,00	4.310.000,00
Secretaria de Finanças	3.121.000,00	0,00	3.121.000,00
Secretaria de Obras	4.318.000,00	40.000,00	4.358.000,00
Secretaria de Transportes e Serviços Municipais	9.192.000,00	0,00	9.192.000,00
Secretaria de Saúde	0,00	17.278.809,05	17.278.809,05
Secretaria de Educação	34.404.000,00	0,00	34.404.000,00
Secretaria de Esportes e Lazer	2.267.000,00	0,00	2.267.000,00
Secretaria de Agricultura, Abast.e Meio Ambiente	353.000,00	0,00	353.000,00
Secret.de Trânsito, Segurança e Defesa Civil	3.146.000,00	0,00	3.146.000,00
Secretaria de Cultura	915.000,00	0,00	915.000,00
Secretaria de Planejamento e Comunicação	316.000,00	0,00	316.000,00
Secretaria de Turismo	630.000,00	0,00	630.000,00
Secretaria de Negócios Jurídicos	502.000,00	0,00	502.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	66.253.000,00	20.126.197,05	86.379.197,05
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Serviço Aut. Munic. de Água e Esgoto - SAMAE	9.621.602,95	44.200,00	9.665.802,95
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.621.602,95	44.200,00	9.665.802,95
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL ADMINIST.DIRETA E INDIRETA	75.889.602,95	20.170.397,05	96.060.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
01 – Legislativa	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
02 – Judiciária	502.000,00		502.000,00
04 – Administração	8.466.560,00	0,00	8.466.560,00
06 – Segurança Pública	3.024.250,00	0,00	3.024.250,00
08 – Assistência Social	0,00	2.847.388,00	2.847.388,00
09 – Previdência Social	0,00	44.200,00	44.200,00
10 – Saúde	0,00	17.278.809,05	17.278.809,05
12 – Educação	34.404.000,00	0,00	34.404.000,00
13 – Cultura	995.000,00	0,00	995.000,00
15 – Urbanismo	8.650.750,00	0,00	8.650.750,00
16 – Habitação	200.000,00	0,00	200.000,00
17 – Saneamento	9.551.042,95	0,00	9.551.042,95
18 – Gestão Ambiental	25.000,00	0,00	25.000,00
20 – Agricultura	383.000,00	0,00	383.000,00
22 – Indústria	300.000,00	0,00	300.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.060.000,00	0,00	1.060.000,00
26 – Transporte	3.686.000,00	0,00	3.686.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.477.000,00	0,00	2.477.000,00
28 – Encargos Especiais	850.000,00	0,00	850.000,00
99 – Reserva de Contingência	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL ADMINISTR.DIRETA E INDIRETA	75.889.602,95	20.170.397,05	96.060.000,00

Artigo 6º - A parcela da Despesa do Orçamento da Seguridade Social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do Orçamento Fiscal.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I – até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4º; e
- II – até limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

Artigo 8º - No decurso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

III – destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV – destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a ela efetuadas durante o exercício.

Artigo 9º – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - As metas fiscais da receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Parágrafo Único – As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 11 - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2012 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Artigo 12 – As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelo créditos orçamentários adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012.

Tietê, 13 de dezembro de 2011.


JOSÉ CARLOS MELARÉ
PRÉFEITO